

**CONTRATO
ADG/5/2025**

CONTRATO DE: “Aquisição de Bens Alimentares – Congelados”. _____

VALOR: € 5.370,65 (cinco mil, trezentos e setenta euros e sessenta e cinco cêntimos)

Primeiro Outorgante – FUNDAÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL DA PRAIA DA VITÓRIA, com sede na Rua Comendador José Francisco Barcelos, Freguesia de Santa Cruz, Concelho de Praia da Vitória, pessoa coletiva n.º 512 061 602, representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Domingos Alberto de Aguiar Borges, natural da Freguesia de Santa Cruz, Concelho de Praia da Vitória, onde reside na [REDACTED], com o contribuinte fiscal n.º [REDACTED], que neste ato outorgam com poderes para o efeito.

Segundo: Ana Paula Franco Espínola Freitas, natural de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, residente [REDACTED], com o contribuinte fiscal n.º [REDACTED], telefone [REDACTED], email geral@peixefrio.pt, que neste ato, outorga na qualidade de representante legal da firma **PEIXEFRIO – Comércio de Produtos Alimentares, Lda.** com sede em Álamos Bravos, 54, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitoria, pessoa coletiva n.º 512020205 _____

E pelo primeiro outorgante foi dito que por deliberação do Conselho de Administração em reunião datada de 24 de abril de 2025, mediante o procedimento por Ajuste Direto, foi adjudicado à firma **PEIXEFRIO – Comércio de Produtos Alimentares, Lda.,** representada pelo segundo outorgante a “**Aquisição de Bens Alimentares – Congelados**”, os lotes 2 e 4:

Lote 2 – Moluscos -----2.800,00€ + IVA

Lote 4 – Produtos Hortícolas Congelados ----- 2.570,65 + IVA

Que assim, vem celebrar com o segundo outorgante o presente contrato nos seguintes termos, cuja minuta foi aprovada na mesma reunião de adjudicação. -----



Cláusula Primeira

(Objeto)

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante adjudica ao Segundo Outorgante e este obriga-se a prestar todo o fornecimento de **“Bens Alimentares – Congelados”**, constantes da listagem anexa ao caderno de encargos e proposta apresentada datada de 07 de abril de 2025. -----

Cláusula Segunda

(Local da prestação dos serviços)

1 – Os serviços objeto do presente contrato, serão prestados na Fundação do Ensino Profissional da Praia da Vitória. -----

2 – O fornecimento será efetuado conforme as necessidades dos serviços da cozinha da FEPPV, e mediante requisição, cujas quantidades são previstas, pelo que a Fundação não se obriga a adquirir a sua totalidade. -----

Cláusula Terceira

(Duração do Contrato)

1 – O fornecimento de bens previsto no presente contrato terá início após a assinatura do mesmo e duração de 12 meses. -----

Cláusula Quarta

(Prazos e condições de pagamento)

1 – O encargo total do presente contrato é no valor estimado de **€ 5.370,65 (cinco mil, trezentos e setenta euros e sessenta e cinco cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 – O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias de calendário, após a receção de cada fatura referente a cada fornecimento. -----

Cláusula Quinta

(Garantia de Preços)

O presente fornecimento estará sujeito a revisão de preços de acordo com as flutuações dos preços do mercado.

Cláusula Sexta

(Cessão da posição contratual)

1 - O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante. -----

2 - Para efeitos da autorização prevista no número anterior deve ser observado o disposto nas alíneas d), e) e i), do artigo 55º, do Código dos Contratos públicos, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o regime jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores. -----

Cláusula Sétima

(Casos fortuitos ou de força maior)

1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato. -----

2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

Cláusula Oitava

(Dotação orçamental)

1 – € 5.370,65 (cinco mil, trezentos e setenta euros e sessenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o encargo estimado resultante deste contrato.

Lote 2 – Moluscos -----2.800,00€ + IVA

Lote 4 – Produtos Hortícolas Congelados ----- 2.570,65 + IVA

Pelo segundo outorgante foi dito, em nome da firma que representa, que aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas. Arquivo: proposta, caderno de encargos, cópia dos documentos constantes das alíneas d), e) e i), do artigo 55º, do Código dos Contratos Públicos, conjugado o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região autónoma dos Açores, (certidão comprovativa da situação tributária regularizada, certidão comprovativa da regularização da situação contributiva para com a segurança social, registo criminal e anexo I e III. -----

Em tudo o omissso neste contrato se seguirá o conteúdo do caderno de encargos e da proposta apresentada datada de 07 de abril de 2025, documentos que fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula Nona

(Gestor do Contrato)

Foi nomeado para gestor do contrato Manuela Zélia Tomar Ávila Sousa, portadora do cartão de cidadão n.º 11104173.



Fundação de
Ensino Profissional
Praia da Vitória

Cláusula décima

(Efeitos do Contrato)

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura.

O Primeiro Outorgante,

Os Segundos Outorgantes,

Rua Comendador Francisco José Barcelos, S/N
9760-587 Praia da Vitória
Telefone: +351 295 540 900 · Fax: +351 295 540 903
Email: geral@feppv.pt · www.feppv.pt



Entidade Proprietária da

